



EDITAL Nº 023/2021 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das **13h às 17 horas**, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **27 de Setembro de 2021**.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do **Decreto nº 4.555/2016**, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 20 de Setembro de 2021.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
62077-7	IGOR RODRIGUES VIEIRA ANDRADE
152572-9	LUCAS VARELLA SILVA

ATO DE BENEFÍCIO Nº 032/2021 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 8040/2017,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 5610/2021, que trata de revisão de adicional de aperfeiçoamento, atentando que a servidora teve o mesmo calculado de forma equivocada em seus proventos de aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 030/2017 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA**, efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade "T", matrícula nº 460/01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, "c", 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de dezembro de 2017, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2309 de 19/05/2017. Decreto Municipal nº 4837 de 10/07/2017.	2.241,20
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	537,89
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	1.342,50
Adicional de Aperfeiçoamento VI (10%)	Art. 58, III da Lei Municipal nº 1520 de 29/09/2008.	176,92
Valor Total	Arts. 36, I, "c", 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	4.298,51

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º termo aditivo ao contrato 087/2020, celebrado com **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, tendo como objeto **prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM ao CONTRATANTE, visando a realização de Concurso Público e Processo Seletivo para o provimento de cargos do seu Quadro Permanente de Pessoal**, prorrogando prazo em 06 (SEIS) meses, a partir de 12 de setembro de 2021.

Paty do Alferes, 10 de setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 5º termo aditivo ao contrato 007/2021, celebrado com **P.S SOLUÇÕES LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19**, prorrogando prazo em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07 de setembro de 2021.

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA** - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **ROMULO ROSA DE CARVALHO** - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **JULIANO BALBINO DE MELO** - Vereadores: **JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA**, **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**, **EDSON DA SILVA ALMEIDA**, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, **SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ N°	3373/04
NOME DO CONTRATADO	VERONICA MOUTA DE LIMA
C.P.F.	099.207.127-52
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA BARCELOS DOMINGOS, 201-CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2778 DE 01 DE JULHO DE 2021.
CARGO OU FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERÍODO DE CONTRATO	20/09/2021 À 24/02/2022
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20:00 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 2.619,51

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1ª) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2ª) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3ª) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4ª) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(a) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5ª) o contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6ª) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7ª) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2777, de 01 de julho de 2021, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 14 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
VERONICA MOUTA DE LIMA

TESTEMUNHAS:

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões - PATY PREVI vem, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os nobres membros para participarem de reunião ordinária do CMP, na forma da lei, utilizando-se o aplicativo de mensagens "Whatsapp".

Fica designada para o dia 30 de setembro de 2021, quinta -feira, às 15:00 h.

Atenciosamente,

Fernanda Aline Ferreira Sampaio
Presidente do CMP

DECRETO Nº 6.911 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DE PATY DO ALFERES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 5.934/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo do Município de Paty do Alferes.

- I. Dayanna Danny Marques da Cruz Silva, matrícula nº 1585/02 – Secretária de Turismo;
- II. Kátia Cilene Pereira Pereira Nobre, matrícula nº 1705/02 - Secretária de Turismo;
- III. Marco Antonio Bertoldo Gomes, matrícula nº 698/01 - Secretária de Obras e Serviços Públicos;
- IV. Rondinelli Barbosa Curityba, matrícula nº 1668/02 - Secretária de Meio Ambiente;
- V. Denerval Calenzani Soares, matrícula nº 1533/02 - Secretária de Meio Ambiente;
- VI. Daphne Waidant de Almeida Iglesias Ribeiro, matrícula nº 1509/02 – Secretária de Planejamento;
- VII. Cristiane Gatti, matrícula nº 1208/01 – Secretária de Fazenda;
- VIII. José Henrique Carvalho Gonçalves, matrícula nº 1643/02 – Secretária de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico;
- IX. Daniel Freitas dos Santos – Conselho Municipal de Turismo;
- X. Lucas Faillace Monte Mor – Coletivo de Empreendedores Rurais.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento será coordenada pela Secretária de Turismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6912 de 20 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 29.427,70(VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	1 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	13.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0015	2485	RS 4.000,00
25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	0001	2148	RS 25.427,70
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 29.427,70

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	1 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	13.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0015	3001	RS 1.500,00
44 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	1 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	13.392.27.2295	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	3.3.9.0.30	0015	2487	RS 2.500,00
25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	0001	2068	RS 25.427,70
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 29.427,70

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Setembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 167/2017 G.P. que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com substituição de **CATIA MARIA CONCENTINO por FERNANDA ALINE FERREIRA SAMPAIO DA SILVA**, ficando a composição da comissão conforme abaixo:

MEMBROS:

- 1) Carlos Gustavo Pereira Braga – Advogado – mat. nº 874/01;
- 2) Daniel Galliac Ribeiro – Diretor da Divisão de Compras – mat. nº 722/01;
- 3) José Sidnei Celestrino – Agente Administrativo – mat. nº 1542/01.

SUPLENTES:

- 4) José de Jesus Lopes – Advogado – mat. 740/01;
- 5) Elivelton Marinho de Oliveira – Auxiliar Administrativo "A" – mat. 1272/01;
- 6) **FERNANDA ALINE FERREIRA SAMPAIO DA SILVA** – Assessora de Planejamento Orçamentário – mat. 944/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 545/2021 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **CHRISTIANE KOUTAKA DA COSTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Matrícula nº 01/2717;**

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel pereira, da servidora **JULIANE DE SOUZA JESUS AZEVEDO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Matrícula 1161/01;**

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambos os servidores com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5956/2021 de 14/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidora **JULIANE DE SOUZA JESUS AZEVEDO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Matrícula 1161/01;** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **CHRISTIANE KOUTAKA DA COSTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Matrícula nº 01/2717** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes, a contar de 01 de outubro do ano em curso.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para os servidores nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de freqüência, bem como todas as anotações pertinentes aos servidores para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para

avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria produz seus efeitos a 01/10/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 545/2021 de 20 de setembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das servidoras abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2021.

JULIANE DE SOUZA JESUS AZEVEDO

CHRISTIANE KOUTAKA DA COSTA

PORTARIA Nº 547/2021 - G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 127/2021 – S.M.S. de 17/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras **TATIANA QUEIROZ DORO**, matrícula nº 712/01, CPF 088.807.217-12 e **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF 101.264.517-70, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no âmbito da Secretaria de Saúde, no Contrato nº 169/2021, que tem por objeto **A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA**, em favor de **CLÍNICA ENDOCIRÚRGICA LTDA-ME**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 548/2021 - G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 108/2021 – S.M.S. de 16/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **FLAMARYON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1660/02, CPF 094.778.387-30 e **NILTON PIMENTEL LEITE**, matrícula nº 1280/02, CPF 499.916.717-49, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 170/2021, que tem por objeto **A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, TENDO EM VISTA QUE OS 500M SÃO ESTIMATIVOS PARA POÇOS QUE POSSAM DAR ACIMA DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 549/2021 - G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 109/2021 – S.M.S. de 16/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores **FLAMARYON PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 1660/02, CPF 094.778.387-30 e **NILTON PIMENTEL LEITE**, matrícula n° 1280/02, CPF 499.916.717-49, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato n° 166/2021, que tem por objeto **A PERFURAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

